

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 004/2017
PROCESSO N° 017/2017
CONVITE N° 004/2017**

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, **REFERENTE À EXECUÇÃO, REALIZAÇÃO DE ARTES E IMPRESSÃO GRÁFICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017**, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Sessão de entrega de envelopes: 19 de maio de 2017, até às 09 horas.

Sessão de Julgamento: 19 de maio de 2017, às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.

(45) 3541-1299

EDITAL N° 004/2017

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NOMEADA PELA PORTARIA N° 04/2017, de 06 de janeiro de 2017, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Anderson Parise da Rosa

Membro: Luciani Heindrickson da Silva

Membro: Jéssica Vanessa Duarte dos Santos

1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **19 de maio de 2017, às 09h30min**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às 09 horas do dia 19 de maio de 2017, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às 09h30min do dia 19 de maio de 2017. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” contendo as propostas.

1.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, REFERENTE À EXECUÇÃO, REALIZAÇÃO DE ARTES E IMPRESSÃO GRÁFICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.,

destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, desta Carta Convite.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário da apresentação das propostas. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;

5.1.6 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

5.1.9 - A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **E/OU** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - Todos os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar em seu envelope toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (lc nº 123 art. 43).

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

5.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5.7 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.8 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

5.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os Envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

8.2 - A seu critério, a CPL poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.
- b) Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;
- c) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido.
- d) O preço total resultante da revisão, caso ocorra, será considerado como o **PREÇO GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente licitação.

8.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexequíveis;

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **R\$ 15.386,65** (Quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 9 (nove) meses.

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do material, conforme a necessidade da Câmara Municipal, na finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de cheque ou transferência bancária emitida pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

12.2 – A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL R\$ 15.386,65 (Quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

13. RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

15.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

15.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I.** Projeto Básico;
- II.** Minuta de contrato;
- III.** Modelo de carta de credenciamento;
- IV.** Modelo de proposta comercial;
- V.** Declaração de não possuir menores;
- VI.** Declaração de idoneidade;
- VII.** Planilha;
- VIII.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX.** Modelos similares disponíveis;

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), 09 de maio de 2017.

VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: REFERENTE À EXECUÇÃO, REALIZAÇÃO DE ARTES E IMPRESSÃO GRÁFICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O material deverá ser entregue ao setor responsável na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO DETALHADO:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (210X297mm), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
1	2	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (210x297mm), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
1	3	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 260X360mm , gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
1	4	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 240X340mm, gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
1	5	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 165X229mm, gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
1	6	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 114X229mm. Gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
1	7	REGIMENTO INTERNO - <u>Miolo</u> com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 210x297mm (fechado), gramatura de 75G. <u>Capa</u> e <u>Contra Capa</u> em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	50	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
1	8	LEI ORGANICA - Miolo com 75 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20mm (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	150	R\$ 18,67	R\$ 2.800,50
1	9	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	UN	15	R\$ 40,09	R\$ 601,35
1	10	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 18X47mm	UN	5	R\$ 51,51	R\$ 257,55
1	11	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X59mm	UN	5	R\$ 54,65	R\$ 273,25
1	12	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 30X69mm	UN	10	R\$ 89,75	R\$ 897,50
1	13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, redondo, diâmetro de impressão 40mm	UN	2	R\$ 97,75	R\$ 195,50

1	14	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis. OBS: 5 artes.	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
1	15	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor.	UN	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
1	16	DIPLOMA- Tamanho padrão, papel couche fosco, gramatura 300G, policromia 4/4, com dados variáveis. OBS: 10 artes.	UN	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
1	17	CONVITE- Tamanho 15,5x21,5cm, papel couche, gramatura de 180G, policromia 4/4, com dados variáveis. OBS: 10 artes	UN	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
1	18	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO- Em acrílico com adesivo em vinil, tamanho LxA 300X150mm, Impressão Colorida, com dados variáveis. OBS 5 artes.	UN	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00

TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 15.386,65

2.3. PRAZOS: A aquisição e entrega serão parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, portanto os produtos serão encaminhados e/ou retirados conforme a solicitação do responsável, no período de maio a Dezembro de 2017.

3. JUSTIFICATIVA: Suporte no suprimento de materiais gráficos relativamente aos itens relacionados nos quadros acima, observando-se as necessidades atuais de reposição de materiais de consumo diversos, para suprimento do setor.

3.1. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDO: A aquisição por item ou lote se tornaria inviável para a Administração por questões operacionais, de logística e de economia. A abertura de licitação por item/lote acarretaria no envio de uma carta convite com cada item/lote para cada empresa, além disso, na cidade não há quantidade suficiente de empresas especializadas no ramo de cada item/lote, o que acarretaria no envio de propostas para empresas de outras cidades, onerando ainda mais a Administração e indo contra o princípio da economicidade. A vantagem de unir todos os itens imprescindíveis para o atendimento das necessidades diárias, reside na inegável vantagem operacional, uma vez que determinados itens pressupõem a aquisição de outros, tornando economicamente inviável a aquisição fracionada gerando despesas e perda de tempo.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Maio a Dezembro de 2017;

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.386,65 (Quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

6. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: Conforme especificado no contrato anexo.

8. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

9. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Pedro Bez Fontana Nandi, Diretor Geral, Matrícula nº 2119.

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. VALDIR SAUTHIER, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede nanº, CEP nº, aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nanº....., cidade de, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº 004/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Referente a execução, realização de artes e impressão gráfica para a Câmara Municipal no período de maio a dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO – O fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura até/....../....., prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais a serem entregues no valor de R\$(.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência dos materiais entregues, pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Responsável pela criação, diagramação e revisão de todas as artes;
- b) Quando da execução dos pedidos, deverá ser entregue uma amostra para a aprovação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, na qual dará autorização para impressão.

- c) Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato.
- d) Reparar ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar “modelos similares” dos impressos a serem produzidos pela CONTRATADA.
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de de 2017.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Processo Licitatório n.º 017/2017
Modalidade Convite n.º 004/2017

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º,a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 004/2017, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório n.º 017/2017
 Modalidade Convite n.º 004/2017

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida à, CNPJ/MF sob n.º, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite n.º 004/2017 para a **REFERENTE A EXECUÇÃO, REALIZAÇÃO DE ARTES E IMPRESSÃO GRÁFICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	PAPEL TIMBRADO - Formato A4 (210X297mm), com gramatura de 90g. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	20.000		
1	2	PASTA SEM TRILHO - Formato A4 (210x297mm), com gramatura de 180g. Na cor P&B Frontal. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	500		
1	3	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 260X360mm , gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	600		
1	4	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 240X340mm, gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	500		
1	5	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 165X229mm, gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	1.000		
1	6	ENVELOPE TIMBRADO - Branco, medindo 114X229mm. Gramatura de 90G. Policromia 4/0. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	500		
1	7	REGIMENTO INTERNO - <u>Miolo</u> com 50 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho A4 210x297mm (fechado), gramatura de 75G. <u>Capa</u> e <u>Contra Capa</u> em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	50		
1	8	LEI ORGANICA - Miolo com 75 páginas, impressão P&B frente e verso, formato final tamanho 14x20mm (fechado), gramatura de 75G. Capa e Contra Capa em papel couchê gramatura de 300G, policromia 4/4. Conforme modelo similar anexo ao processo.	UN	150		
1	9	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 14X38mm	UN	15		
1	10	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 18X47mm	UN	5		
1	11	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 23X59mm	UN	5		
1	12	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, impressão medindo 30X69mm	UN	10		
1	13	CARIMBO - Automático, personalizado com dados variáveis, redondo, diâmetro de impressão 40mm	UN	2		

1	14	CRACHÁ - Em plástico PVC tamanho LxA 5,4X8,6cm e 76mm de espessura, com foto digitalizada, frente policromia 4/0 e verso P&B, com dados variáveis. OBS: 5 artes.	UN	20		
1	15	CORDÃO - Liso, em material poliéster, cor preta, tamanho 85x10mm com expressão "CMSTI" em ambos os lados, letras impressas na cor branca, com presilha/prendedor.	UN	20		
1	16	DIPLOMA- Tamanho padrão, papel couche fosco, gramatura 300G, policromia 4/4, com dados variáveis. OBS: 10 artes.	UN	15		
1	17	CONVITE- Tamanho 15,5x21,5cm, papel couche, gramatura de 180G, policromia 4/4, com dados variáveis. OBS: 10 artes	UN	300		
1	18	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO- Em acrílico com adesivo em vinil, tamanho LxA 300X150mm, Impressão Colorida, com dados variáveis. OBS 5 artes.	UN	20		

TOTAL DA PROPOSTA : R\$

- a) O preço global para o fornecimento de diversos materiais gráficos e demais encargos é de R\$ (.....);
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 004/2017;
- d) Os serviços/produtos serão executados/fornecidos de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

Diretor

Processo Licitatório n.º 017/2017
Modalidade Convite n.º 004/2017

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 004/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Processo Licitatório n.º 017/2017
Modalidade Convite n.º 004/2017

ANEXO VI

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 004/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:

Diretor

Processo Licitatório n.º 016/2017
Modalidade Convite n.º 004/2017

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Processo Licitatório n.º 017/2017
Modalidade Convite n.º 004/2017

ANEXO IX

MODELOS SIMILARES DISPONÍVEIS

Todos os modelos “similares” estarão disponíveis para consulta, no Departamento de Licitações, situado na Avenida de Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu-PR, no horário de 08h00min as 12h00min – 13h30min as 17h30min de segunda a sexta-feira (dias úteis). Para conhecimento das condições da prestação dos serviços, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, referente às especificações e execução dos serviços, falar com a Sra. Luciani Heindrickson da Silva e Jessica Vanessa Duarte dos Santos no telefone (45) 3541-1299. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.